



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.647 /

"APROVA A TABELA DE TARIFAS E TAXAS DIVER-
SAS A SEREM COBRADAS PELO DEPARTAMENTO MU-
NICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, com fundamento no art. 2º da Lei nº 2.397 de 31 de março de 1976, que deu nova redação aos artigos 6º e 14, da Lei nº 1.220, de 15 de setembro de 1965,

Considerando, que por força de disposição legal vigente já não é mais possível a manutenção de preços e tarifas, com suporte no salário mínimo;

Considerando, que o estabelecimento de custo garante a auto-suficiência econômica e financeira dos serviços de saneamento básico;

Considerando, que o plano de investimento para o equilíbrio de fornecimento de água e expansão das redes coletoras de esgotos requer vultosa captação de recursos;

Considerando, que a proteção do contribuinte de menor capacidade está sendo devidamente amparada, depois de estudos acurados sobre a matéria;

Considerando, a fundamentada exposição de motivos constante do processado de estudos tarifários, de 1º de junho de 1976, do sr. Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto;

Considerando, finalmente, que as tarifas ora estabelecidas pelo Executivo Municipal são mais módicas do que as fixadas pela Copasa, segundo a exposição daquele Diretor, assim expressa: "comparativamente à Copasa, que já possui mais de 270 concessões no Estado de Minas Gerais quase a metade dos municípios mineiros e a maior área geográfica de concessão, estamos estabelecendo tarifas até 86% mais baratas, desde que a empresa de economia mista mineira mantenha os seus níveis atuais, a saber:

...

T A B E L A D E T A R I F A S

<u>Categoria</u>	<u>Classe de Serviço</u>	<u>Sistema</u>	<u>Mín. m³</u>	<u>Faixa</u>	<u>Tarifa m³</u>	<u>Esgoto</u>
01	Residencial - Água/Esgoto	Medido	15	1	1,00	50%
02	Comercial - Água/Esgoto	Medido	25	2	1,00	50%
03	Industrial - Água/Esgoto	Medido	30	3	1,30	50%
04	Residência - Água	Medido	15	1	1,00	-
05	Comércio - Água	Medido	25	2	1,00	-
06	Indústria - Água	Medido	30	3	1,30	-
01	Residência - Água/Esgoto	Não medido	20	-	1,00	50%
02	Comercial - Água/Esgoto	Não medido	30	-	1,00	50%
03	Industrial - Água/Esgoto	Não medido	40	-	1,30	50%
04	Residência - Água	Não medido	20	-	1,00	-
05	Comércio - Água	Não medido	30	-	1,00	-
06	Indústria - Água	Não medido	40	-	1,00	-
	P. Público - Água/Esgoto	Medido	25	-	1,00	50%
	P. Público - Água	Medido	25	-	1,00	-
	P. Público - Água/Esgoto	Não medido	50	-	1,00	50%
	P. Público - Água	Não medido	50	-	1,00	-

T A X A S D I V E R S A S

Aluguel do Hidrômetro	Cr\$ 5,00 - mensal
Taxa de Ligação e/ou religação	Cr\$ 50,00
Taxa de aferição do Hidrômetro	Cr\$ 30,00
Taxa de expediente p/ requerimento de extensão de redes.	Cr\$ 75,00
Taxa de vistoria	Cr\$ 25,00
Taxa de religação de instalação desligada por falta de pagamento	Cr\$ 25,00